

PREFEITURA DE PORTO CALVO

**SOLICITACAO DE SERVICOS**

Nº Processo

Fis. 2021

Nº 204001

AVFG  
PUBRICA

Data de Início: 04/02/2021 Prazo p/ conclusão/deferimento : 1 dia(s) 05/02/2021

Requerente SECRETARIA DE EVENTOS		C.P.F.		R.G.	
Endereço				Código Documento	
Complemento			Bairro		
CEP	Cidade	Estado			

**Observações**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.

**Documentos Requeridos**

Código	Descrição do Documento	Quantidade	É Obrigatório
005	OFICIO DE SOLICITACAO ( Original )	1	SIM

EM BRANCO

PREFEITURA DE PORTO CALVO

**SOLICITACAO DE SERVICOS**

Nº Processo

2021

0204001

AVFG

Data de Início: 04/02/2021 Prazo p/ conclusão/deferimento : 1 dia(s) 05/02/2021

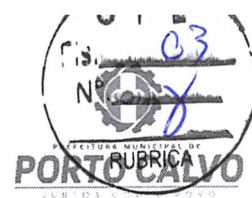
Requerente SECRETARIA DE EVENTOS		C.P.F.		R.G.	
Endereço				Código Documento	
Complemento			Bairro		
CEP	Cidade	Estado			



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



Porto Calvo - AL, 04 de Fevereiro de 2021.

Ofício nº 0204001/2021

Excelentíssima Senhora,  
**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita

Assunto: Abertura dos procedimentos necessários para a locação de materiais e serviços para eventos em atendimento das demandas das Secretarias e Entidades Administrativas do Município de Porto Calvo.

Excelentíssima Prefeita

Considerando o início do exercício de 2021, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, a :  
Abertura dos procedimentos necessários para a locação em fornecimento de materiais e serviços para eventos em atendimento das demandas das Secretarias e Entidades Administrativas do Município de Porto Calvo, conforme descrição e quantitativo descritos na planilha em anexo no termo de referência, para o atendimento das demandas durante o período de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

**RODOLFO GOMES DOS SANTOS**  
*Secretário de Administração*



**TERMO DE REFERÊNCIA  
(COMPRAS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - ALAGOAS  
(Processo Administrativo de dispensa n.º0204001/2021)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Abertura dos procedimentos necessários para a locação de materiais e serviços para eventos em atendimento das demandas das Secretarias e Entidades Administrativas do Município de Porto Calvo.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente Contratação se justifica em razão da necessidade de realização de diversas reuniões neste início de gestão, sendo que esta municipalidade não dispõe do equipamento necessário para atender o quantitativo de pessoas a serem recebidas.

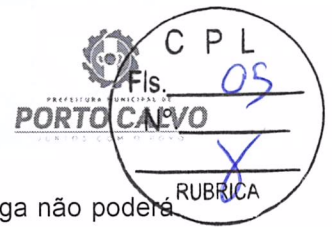
**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

UND	OBEJETO PRODUTO/SERVIÇO	QAUNTIDADE
UNIDADE	TENDA DE 6X6 METROS, TIPO PIRAMIDE GALVANIZADA.	04
UNIDADE	PAINEL DE LED OUTDOOR P3.9, TAMANHO DE 4METROS POR 2 METROS, TRELIÇAS BOX TRUSS PARA SUSTENTAÇÃO, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E RCA.	01
DIÁRIA	SOM DE PEQUENO PORTE PARA UTILIZAÇÃO EM PALESTRAS COM 02 CAIXAS ATVIAS, 04 PEDESTRAIS E 04 MICROFONES.	04
DIÁRIA	200 CADEIRAS DE PLÁSTICO	04

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável até os limites permitidos.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do (a) ordem de serviço/ fornecimento, em remessa *parcelada*, no endereço a ser informado na ordem de serviço/fornecimento.



4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

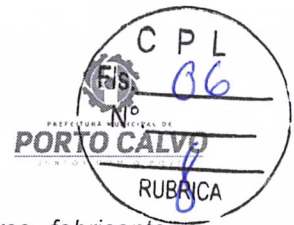
5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



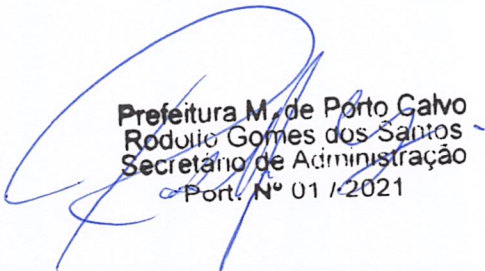
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

EM BRANCO

Município de Porto Calvo - Alagoas **04 de Fevereiro de 2021.**

  
Prefeitura M. de Porto Calvo  
Rodolfo Gomes dos Santos  
Secretário de Administração  
Port. N° 01 / 2021

**RODOLFO GOMES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 0204001/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração.

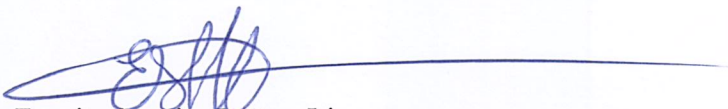
Assunto: Abertura de procedimentos necessários para a Locação de Materiais e Serviços para eventos.

**DESPACHO**

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de compras para que sejam realizadas as devidas cotações.
2. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
3. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Porto Calvo/AL, 04 de fevereiro de 2021.

  
Eronita Sposito Leão e Lima  
Prefeita Municipal de Porto Calvo

09/02/2021

Gmail - Proposta MEGB



Licitação Porto Calvo <licitacaoportocalvo@gmail.com>

C P L  
Fls. 11  
RUBRICA

## Proposta MEGB

1 mensagem

9 de fevereiro de 2021 10:07

**Geraldinho Gusmão** <megblocacoes2020@gmail.com>  
Para: licitacaoportocalvo@gmail.com

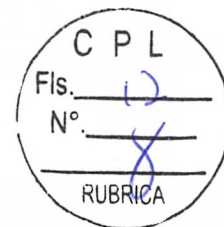
Bom dia!!  
Conforme contato anterior, segue nossa proposta.  
Por favor, acusar o recebimento.  
Grato,  
MEGB Locações comércio e serviços

----- Forwarded message -----

De: **santa luzia do norte compras** <santaluziadorortecompras@gmail.com>  
Date: ter, 9 de fev de 2021 10:01  
Subject: empenho vas  
To: <megblocacoes2020@gmail.com>

 **PROPOSTA PORTO CALVO.pdf**  
79K

EM BRANCO



# MEGB Locações

Comércio e Serviços Eireli

email: megblocacoes2020@gmail.com  
Telefone: (82) 99139-6962(82) 98829-9068  
CNPJ: 11.333.693/0001-50

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO- ALAGOAS

## PROPOSTA COMERCIAL

Vimos pelo presente, apresentar a proposta de preço para fornecer o produto abaixo descrito, nas condições a seguir.


ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNIT.	TOTAL
01	04	Unidade	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM MICROFONES, CAIXAS ATIVAS E PEDESTAIS.	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
02	200	04	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS.	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
03	01	Diária	PAINEL DE LED – INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LDE (INDOOR), COM NO MINIMO DEV 16 PLACAS DE LED 0,96 X 0,96. NO TAMANHO MININO DE 4MTS X 2 MTS. RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE 6MMSPD, ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA SUSTENTAÇÃO (EM ALUMINIO), PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VÍDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAIDAS.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
04	04	Diária	LOCAÇÃO DE TENDA DE 6 MTS X 6MTS, TIPO PIRAMIDE.	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)</b>					

Validade da Proposta: 30 dias.

Forma de Pagamento: À Combinar.

Dados Bancário: Banco Santander. Agência: 4538. Conta Corrente: 13005160-6

Santa Luzia do Norte-AL, 08 de fevereiro de 2021.

  
MEGB LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 11.333.693/0001-50

**MEGB Locações**  
Comércio e Serviços Eireli  
email: megblocacoes2020@gmail.com  
telefone: (82) 99139-6962(82) 98829-9068  
CNPJ: 11.333.693/0001-50



Licitação Porto Calvo <licitacaoportocalvo@gmail.com>



### Proposta costa ME

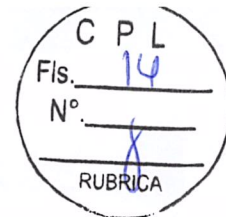
1 mensagem

Gleydson Firmono <guel\_26@icloud.com>  
Para: licitacaoportocalvo@gmail.com

9 de fevereiro de 2021 09:08

 Loteamento Karina, nº 33 - ParipueiraAL - CEP 57.935.000.pdf  
719K

EM BRANCO



Loteamento Karina, nº 33 – Paripueira/AL – CEP: 57.935.000  
Contatos: Fone: (82) 9952-4009 – 8105-8697 E-mail: g2producoes\_26@hotmail.com  
CNPJ/MF nº 16.642.064/0001-26

## PROPOSTA COMERCIAL

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PORTO CALVO/AL..

1.	Razão Social da Empresa Proponente:	G S COSTA-ME		
2.	CNPJ:	16.642.064/001-26		
3.	Inscrição Estadual nº ISENTA	Inscrição Municipal nº 20313		
4.	Endereço: Loteamento KARINA. 33			
5.	Bairro: CENTRO	Cidade/UF PARIPUEIRA – AL	CEP: 57.935-000	
6.	Fone / Fax: (82) 98105-8697	E-Mail: GUEL_26@gmail.com		
7.	Nome p\ contrato: GLEYDSON FIRMINO DA SILVA	CPF:	RG:	
	Cargo: Procurador/Gerente	19.929.574-36	1282706 SSP/AL	
8.	End. Residencial:	Bairro:	Cidade/UF	CEP: 57.000-000
	Rua Zeferino Rodrigues, 880.	Poço	Maceió/Al	
9.	Nome da Agência: BB – Tabuleiro	Nº da Agência: 1233-5		
10.	Conta Corrente nº 141.752-5			

A empresa G S COSTA - ME, inscrita no CNPJ/MF N° 16.642.064/0001-26, estabelecida endereço acima, por intermédio de seu procurador Senhor GLEYDSON FIRMINO DA SILVA, portadora da carteira nacional de Identidade n° 1282706 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.929.574-36, propõe prestar à Prefeitura Municipal de Porto Calvo, através da Secretaria de Eventos, em estrito cumprimento ao previsto no edital, serviços de locação de equipamentos, conforme abaixo discriminado:

### 1. OBJETO

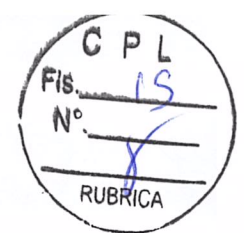
Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Equipamentos necessários para a realização de eventos, promovidos pela Secretaria Municipal de eventos, visando ainda oferecer condições adequadas para execução dos serviços, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS

CNPJ: 16.642.064/0001-26

G S COSTA - ME

Lot. Karina 33  
Loteamento Karina - CEP: 57.935-000  
Paripueira - AL



Loteamento Karina, nº 33 – Paripueira/AL – CEP: 57.935.000  
Contatos: Fone: (82) 9952-4009 – 8105-8697 E-mail: g2producoes\_26@hotmail.com  
CNPJ/MF nº 16.642.064/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM MICROFONES, CAIXAS ATIVAS E PEDESTAIS.	DIÁRIA	04	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
02	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS	04	200	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
03	PAINEL DE LED - INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED (INDOOR), COM NO MÍNIMO 16 PLACAS DE LED 0,96X0,96M, NO TAMANHO MÍNIMO DE 2 X 4 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE 6MMSPD, ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA SUSTENTAÇÃO (EM ALUMÍNIO), PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VÍDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS	DIÁRIA	01	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
06	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDE TAMANHO 6X6 METROS.	DIÁRIA	04	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00

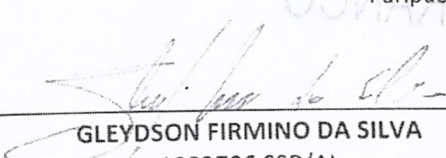
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais).**

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.**

Declaramos que:

- 1). Estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir.
- 2). Acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO deste Edital.
- 3). Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Paripueira, (AL), 09 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GLEYDSON FIRMINO DA SILVA**  
1282706 SSP/AL  
CPF/MF sob o nº 19.929.574-36

**CNPJ: 16.642.064/0001-26**

**G S COSTA - ME**

Lot Karina 33  
Loteamento Karina - CEP: 57.935-000  
Paripueira - AL



Licitação Porto Calvo <licitacaoportocalvo@gmail.com>




## Proposta de Locação de equipamentos

1 mensagem

**mvl producoes** <mvlproducoesmv@gmail.com>  
Para: licitacaoportocalvo@gmail.com

8 de fevereiro de 2021 14:53

Conforme solicitado estamos enviando nossa proposta de locação de equipamentos.

 **MyDoc 14:44:14.pdf**  
62K

EM BRANCO

**MVL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**  
**CNPJ 28.736.083/0001-09**

**PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo-AL

SEGUE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unit	Valor total
01	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM MICROFONES, CAIXAS ATIVAS E PEDESTAIS	DIÁRIA	04	R\$ 360.00	R\$ 1.440.00
02	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS	04	200	R\$ 2.30	R\$ 1.840.00
03	PAINEL DE LED - INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED (INDOOR), COM NO MÍNIMO 18 PLACAS DE LED 0,96X0,96M. NO TAMANHO MÍNIMO DE 2 X 4 METROS, RESOLUÇÃO ALTA DEFINIÇÃO REAL DE 6MM/SMO, ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA SUSTENTAÇÃO (EM ALUMÍNIO), PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VÍDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS.	DIÁRIA	01	R\$ 2.650.00	R\$ 2.650.00
04	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRÂMIDE TAMANHO 6X6 METROS.	DIÁRIA	04	R\$ 355.00	R\$ 1.420.00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTAS REAIS)

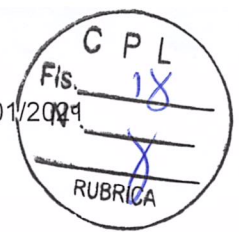
Forma de Pagamento a combinar;

Empresa com todas as documentações necessárias para sua contratação regulamentadas e ciente de todas as normas para participar desse certame.

Paulo Jacinto/AL, 09 de fevereiro de 2021.

Louise Lopes Francisco.  
 MVL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP  
 LOUISE LOPES FRANCISCO





**MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS**

FORNECEDORES		FONECEDOR 01	FONECEDOR 02	FONECEDOR 03
		M V L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP	G S COSTA - ME	M E G B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Item	Quant.	Total	Total	Total
01	01	R\$ 7.350,00	R\$ 7.240,00	R\$ 6.900,00
Desconto				
TOTAL				

FIRMA

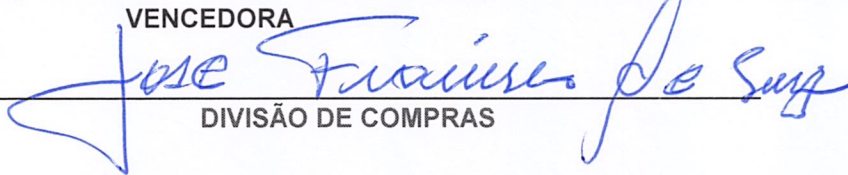
J

**M E G B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

11.333.693/0001-50

ENDEREÇO PRAÇA DR. JOSÉ LOBO FERREIRA, 210, CENTRO, SANTA LUZIA DO NORTE-AL, 57.130-000

VENCEDORA

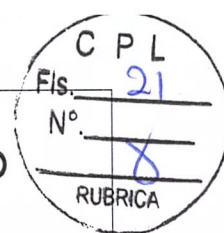


DIVISÃO DE COMPRAS

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Comunicado Interno**

PORTO CALVO, Alagoas, 09 de fevereiro de 2021

Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária

Processo nº 0204001/2021

Objeto: **Locação de Equipamentos para Eventos**

Por meio do Presente, informamos que existe autorização e disponibilidade orçamentária para contratação de **Locação de Equipamentos para Eventos** de acordo com a(s) funcional(ais) programática(s) abaixo e respectivo elemento(s) de despesa(s). Ressalvo que o **artigo 62 da Lei de diretrizes orçamentária autoriza a execução da proposta orçamentária em tramitação** a razão de 1/12 (um doze avos).

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE**

27.122.00012.011 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALDETURISMOEEVENTO

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.3.9.0.3.9.00.00.00..0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

  
**FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Artigo 62 – Na hipótese de o Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originalmente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação a razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.



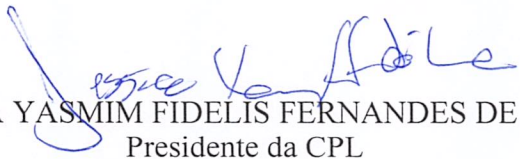
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Expediente Interno  
Porto Calvo - AL, 09 de fevereiro de 2021.

**Da: Comissão permanente de Licitação**  
**Ao: Gabinete do Prefeito**

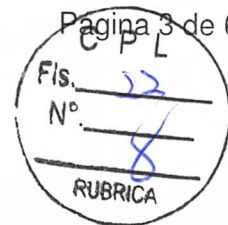
Esta Comissão após análise do objeto do presente feito concluiu pela desnecessidade do certame licitatório, sendo esta dispensa consoante o Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. O procedimento em destaque cercou-se das precauções da rotina sendo justificada a escolha da iludida **locação de materiais e serviços necessários para eventos de atendimento das Secretarias e Entidades Administrativas do Município de Porto Calvo.**

Encaminha-se os autos do processo administrativo 0204001/2021 para procuradoria jurídica para análise e parecer e posteriormente ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento da matéria e manifestação, sobre a ratificação ou não do entendimento gravado.



JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA  
Presidente da CPL

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
“MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI”  
CNPJ: 11.333.693/0001-50



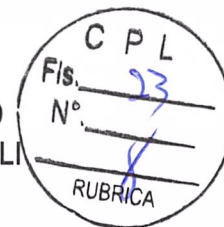
**GERALDO GUSMÃO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/10/1980, empresário, portador da CNH n.º 00769529312 DETRAN/AL e inscrito no CPF n.º 009.483.514-46, residente e domiciliado na Avenida José Airton Gondim Lamenha, n.º 810, Bloco 5, Apto. 206, São Jorge, CEP 57044-098, em Maceió/AL, resolve consolidar o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Praça Dr. José Lobo Ferreira, n.º 210, Bairro Centro, CEP: 57130-000 em Santa Luzia do Norte/AL, registrada sob o NIRE 276.00472682, e CNPJ 11.333.693/0001-50, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** – A empresa gira sob o nome empresarial **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e tem sede e domicílio na Praça Dr. José Lobo Ferreira, n.º 210, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, CEP 57130-000.

**Cláusula 2ª** – O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

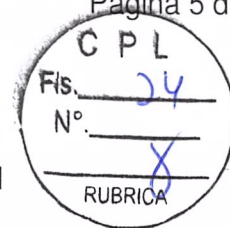
**Cláusula 3ª** – O objeto social é ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO TRANSPORTE ESCOLAR SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO CASAS DE FESTAS E EVENTOS COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL SERVICOS DE FUNERARIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
“MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI”  
CNPJ: 11.333.693/0001-50**



ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO GESTAO DE REDES DE ESGOTO ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL PRODUCAO MUSICAL RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE CAFE EM GRAO COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COLETA DE PRODUTOS NAO-MADEIREIROS E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS SERVICOS DE ENGENHARIA IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
“MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI”  
CNPJ: 11.333.693/0001-50



POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS E MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

**Cláusula 4ª** – O prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª** – A administração da empresa é exercida pelo Sr. **GERALDO GUSMÃO BARBOSA**, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

**Cláusula 6ª** – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 7ª** – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula 8ª** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual forma e teor, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Santa Luzia do Norte-AL, 07 de Dezembro de 2020.

GERALDO GUSMÃO BARBOSA  
Titular-Administrador



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CACEAL: 24415536

Nome/Contribuinte MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/03/2021

Emitida às 08:34:37 do dia 25/01/2021

Código de controle da certidão: 1A1C-A17A-C866-419E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



18/01/2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 002945831**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, residente na PC DR JOSE LOBO FERREIRA 210, CENTRO, CEP: 57130-000, Santa Luzia do Norte - AL, vinculado ao CNPJ: 11.333.693/0001-50 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 18 de janeiro de 2021 às 12h50min.

PEDIDO Nº:

002945831








**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: RUA ESTEVÃO PROTOMÁRTIR DE BRITO, 84-CENTRO Telefone: (82)3268-1115 CNPJ: 12.200.317/0001-50



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 14/12/2020

Contribuinte: MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		Inscrição Mercantil: 6044
Localização: PRC DR. JOSE LOBO FERREIRA, 200, , CENTRO		Sequencial: 41959
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 01.0001.0001.9.6767.45
Razão Social: MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		Inscrição Imobiliária: 20532
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
11.333.693/0001-50		6044
Código Atividade Principal: 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Código Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 28/01/2020	Validade: 12/02/2021	
Observações: Válido por 60 dias.		
 <p>Prefeitura de Santa Luzia do Norte Rua Estevão Protomártir de Brito, Nº 84-Centro Santa Luzia do Norte - ALAGOAS CNPJ: 12.200.317/0001-50 CEP: 57.130-000</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Coordenador tributário</p>		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

3207ADAFB0C30E7F3A26FB787A74EF64D255C196



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.333.693/0001-50  
**Razão Social:** MEGB LOCACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** PC DR JOSE LOBO FERREIRA 210 / CENTRO / SANTA LUZIA DO NORTE / AL  
/ 57130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2021 a 15/02/2021

**Certificação Número:** 2021011707541740681296

Informação obtida em 18/01/2021 12:56:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.333.693/0001-50  
Certidão nº: 5284904/2021  
Expedição: 09/02/2021, às 10:08:38  
Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.333.693/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CPL  
 Fis. 30  
 N° 8  
 RUBRICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1829390999

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1829390999

Nome: **GERALDO GUSMAO BARBOSA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **98001376471 SSP AL**

CPF: **009.483.514-46** DATA NASCIMENTO: **20/10/1980**

FILIAÇÃO: **CARLOS ROBERTO LINS BARBOSA**  
**MARIA DO CARMO GUSMAO BARBOSA**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00769529312** VALIDADE: **13/11/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **18/05/1999**

OBSERVAÇÕES:

*Gerardo Gusmao Barbosa*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MACIEIO, AL** DATA EMISSÃO: **13/11/2019**

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**ALAGOAS**

15478886640  
 AL023754826



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 11.333.693/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:14:41 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **0001.D1B2.C29D.A891**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



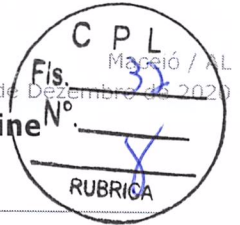
Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Terça-feira, 8 de Dezembro de 2020



## Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.  
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

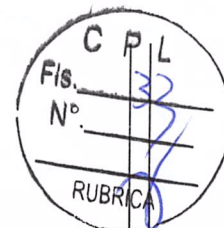
**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ**  
Secretaria Especial da Receita Estadual  
Superintendência Especial da Receita Estadual  
Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional

NÚMERO CACEAL 244.15536-4 CNPJ/CPF 11.333.693/0001-50	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE 18/11/2014 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
--	---	--

RAZÃO SOCIAL  
**MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

NOME DE FANTASIA

- CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (PRINCIPAL)
  - 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
  - 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
  - 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
  - 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
  - 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
  - 8130300 - Atividades paisagísticas
  - 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
  - 8230002 - Casas de festas e eventos
  - 9001902 - Produção musical
  - 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
  - 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
  - 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
  - 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
  - 4674500 - Comércio atacadista de cimento
  - 4723700 - Comércio varejista de bebidas
  - 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
  - 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
  - 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
  - 4754701 - Comércio varejista de móveis
  - 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
  - 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
  - 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
  - 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
  - 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
  - 4924800 - Transporte escolar
  - 9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
  - 9603304 - Serviços de funerárias
  - 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
  - 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
  - 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
  - 4682600 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
  - 5229002 - Serviços de reboque de veículos
  - 3600602 - Distribuição de água por caminhões
  - 3701100 - Gestão de redes de esgoto
  - 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
  - 3832700 - Recuperação de materiais plásticos
  - 4120400 - Construção de edifícios
  - 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
  - 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
  - 4313400 - Obras de terraplenagem
  - 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
  - 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
  - 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
  - 4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
  - 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
  - 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral



4399103 - Obras de alvenaria  
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
7732202 - Aluguel de andaimes  
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
7112000 - Serviços de engenharia  
7711000 - Locação de automóveis sem condutor  
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial  
4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  
4634603 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar  
4635401 - Comércio atacadista de água mineral  
4637101 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel  
4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
4632003 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
4634601 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados  
4635402 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante  
4635403 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
4635499 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente  
0220999 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas  
4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho  
4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho  
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
4621400 - Comércio atacadista de café em grão  
4637102 - Comércio atacadista de açúcar  
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
4649409 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

134 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO

PC DR. JOSE LOBO FERREIRA

NÚMERO

210

COMPLEMENTO

CEP

57130-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SANTA LUZIA DO NORTE

UF

AL

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

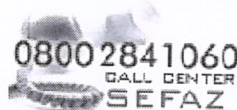
8/12/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO

GGESTRUTURAS@HOTMAIL.COM

Data de Emissão: **Terça, 08 de Dezembro de 2020, às 07:03:49** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



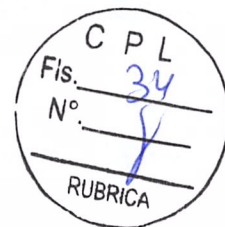
Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2020 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.333.693/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2009	
NOME EMPRESARIAL MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos (Dispensada *) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *) 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Dispensada *) 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.36-2-02 - Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO PC DR. JOSE LOBO FERREIRA	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO NORTE	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO GGESTRUTURAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 8829-9068	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2020 às 19:25:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.333.693/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
MEGB LOCAÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada \*)
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada \*)
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada \*)
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada \*)
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada \*)
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada \*)
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
- 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás líquidofeito de petróleo (GLP)
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada \*)
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada \*)
- 47.63-5-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO PC DR. JOSE LOBO FERREIRA	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 57.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO NORTE	UF AL
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GGESTRUTURAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 6829-9068
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2020 às 19:25:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



## REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.333.693/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2009	
NOME EMPRESARIAL MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO PC DR. JOSE LOBO FERREIRA	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO NORTE	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO GGESTRUTURAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 8829-9068		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2020 às 19:25:34 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3




Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Quilates nº 37



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.  
 As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

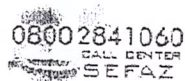
 <b>Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ</b> Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional		
NUMERO CACEAL 244.15536-4 CNPJ/CPF 11.333.693/0001-50	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE 18/11/2014 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM
RAZÃO SOCIAL <b>MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS ERELI</b>		
NOME DE FANTASIA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (PRINCIPAL) 4649409 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8230002 - Casas de festas e eventos 9001902 - Produção musical 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4674500 - Comércio atacadista de cimento 4723700 - Comércio varejista de bebidas 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924800 - Transporte escolar 9001905 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 9603304 - Serviços de funerárias 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 4682600 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 5229002 - Serviços de reboque de veículos 3600602 - Distribuição de água por caminhões 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3832700 - Recuperação de materiais plásticos 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4313400 - Obras de terraplenagem 7732202 - Aluguel de andaimes 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 4634603 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 4635401 - Comércio atacadista de água mineral 4637101 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4632003 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4634601 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 4635402 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 4635403 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4635499 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 0220999 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas 4636202 - Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 4641903 - Comércio atacadista de artigos de armário 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4621400 - Comércio atacadista de café em grão 4637102 - Comércio atacadista de açúcar 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		

LOGRADOURO PC DR. JOSE LOBO FERREIRA		NÚMERO 210	COMPLEMENTO
CEP 57130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO NORTE	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/5/2020	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GGESTRUTURAS@HOTMAIL.COM			



Data de Emissão: Quarta, 20 de Maio de 2020, às 19:26:41 (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2020 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

EM BRANCO



**CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX**  
**DISPENSA Nº XXXXX.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXXXX**

**CONTRATO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, EM CARATER DE EMERGÊNCIA O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO XXXXXXXXXXXX EM CARATER EMERGÊNCIAL.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, bairro Centro, cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461 SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, residente e domiciliada em Porto Calvo, Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX, localizada no endereço: XXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, representada neste ato pelo seu representante legal, o sr. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX - XX, portador do RG n.º XXXXXXXXX XXX/XX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, **XXX**, resultado do **Processo n.º XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato Temporário em **caráter de emergência**, que será regido pelo Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **XXX**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação será realizada em **caráter emergencial** com amparo no Art. 24, inciso IV da Lei das Licitações e Contratos Administrativos consubstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, em razão de se tratar de serviço essencial e contínuo, não possível de ser Interrompido, bem como se considerando o tempo necessário à realização do respectivo processo licitatório.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



2.3. Este contrato terá vigência por 60 (noventa) dias ou até a finalização do processo para contratação do objeto em tela.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

3.2.1. Proposta da CONTRATADA;

3.2.2. Processo de Dispensa nº 0204001/2021 e seus anexos;

3.2.3. Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato será em caráter emergencial, tendo sua vigência até o máximo de 60 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado até os limites legais ou ser rescindido antes deste prazo pela Administração Pública Municipal, na hipótese de concluído o certame respectivo, inclusive com sua devida homologação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços para os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX será no valor mensal de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX) totalizando o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX), para XXXXXXXXXXXXX, conforme tabela abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
VALOR GLOBAL					

5.2. Os valores acima permanecerão irrevogáveis (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda,



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

**5.4.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**5.5.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento das obrigações será efetuado mensalmente pela Contratante mediante a apresentação das notas fiscais/fatura, pelos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Setor competente, mediante transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos em contrato, observados os seguintes critérios:

- a) Documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções em seu preenchimento será formalmente enviado à contratada, no prazo máximo de três dias úteis da data de sua apresentação;
- b) Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de três dias úteis;
- c) A Contratante disporá de um prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data final do período de adimplemento em cada parcela, para ultimar o pagamento;

**6.2.** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Calvo, exercício de 2021, constante nos autos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

**8.2.** – Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados.

**8.3.** – A falta de pagamento de qualquer importância devida sob o presente contrato na data do vencimento, implicará em multa de 2% sobre o valor em atraso, corrigidos monetariamente +



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



1% a.m. de juros, *pro rara die*, calculados desde a data do vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

**8.4.** – Na hipótese de rescisão contratual, fica estabelecida uma multa contratual para a **CONTRATADA**, em quantidade equivalente a 03 (três) vezes o valor mensal devido para a **CONTRATANTE** à época da rescisão, sem prejuízo de medidas cabíveis para indenização de eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram perante a Contratante como condição para a celebração do Contrato e durante a vigência deste;
- b) Assinar o “**Contrato**” relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da notificação;
- c) Submeter-se às normas e fiscalização que a Administração Pública Municipal exercerá sobre os serviços;
- d) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- e) Levar ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviços, para as providências que se fizerem necessárias;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

**10.2.** A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, no recebimento da Nota de Empenho, constitui-se em falta grave, sujeitando a contratada à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração de Porto Calvo e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração desta Secretaria, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) multa de 2% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Estado, visando a sua execução;
- b) suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo de 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- c) declaração de Inidoneidade.

**10.3.** - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



11.1. - O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Secretária Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

12.1. - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Mural desta Prefeitura e na imprensa oficial, em forma de extrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



**15.1.** - As partes contratantes elegem o foro de Porto Calvo, AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Calvo, AL, XX de XXXXXX de 2021.

**CONTRATANTE**  
**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

**CONTRATADA**  
XX,  
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX

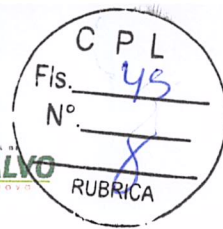
**TESTEMUNHAS:**

**01 - NOME:**  
**CPF:**

**02 - NOME:**  
**CPF:**



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER Nº /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0204001/2021

CONSULENTE: Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ALUGUEL DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA EVENTOS.**

**I – CONSULTA**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria-Geral do Município de Porto Calvo - AL, pela Chefe da Comissão permanente de licitação, para análise e parecer quanto à viabilidade da contratação de empresa especializada para o aluguel de materiais e demais serviços para eventos.

Diante do acervo de elementos apresentado e das necessidades administrativas de interesse público, proferimos o seguinte parecer:

**II – ANÁLISE**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, ou até que seu transcorrer venha a causar mais danos ao interesse público que sua dispensa ou inexigibilidade, a lei previu exceções à



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratação realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação: Verifica-se que, conforme inciso V, art. 25 da Lei 8.666/93:

“Art. 24 É dispensável a licitação”.(...)” II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; . (Grifo nosso).

Temos que o presente processo tem por escopo a contratação materiais e serviços necessários a realizações de eventos da municipalidade, dando-os aparatos como tendas, cadeiras e som.

Nota-se que a empresa que se pretende contratar, apresentou a documentação necessária, ressaltando as responsabilidades da mesma pela veracidade das informações prestadas, notam-se presentes os requisitos mínimos de habilitação para o processo licitatório.

O serviço é de veras de grande interesse público, e o valor faz jus ao procedimento de dispensa licitatória, conforme vejamos um de tantos precedentes sobre o tema:

**EMENTA:** REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL EM RÁDIO LOCAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO. FORNECEDOR ÚNICO. (ART. 25, CAPUT, LEI Nº 8.666/93). SERVIÇO DE PEQUENO VALOR. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93). AUSÊNCIA DE PROVA DE DOLO OU MÁ FÉ. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADA. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. 1. A norma inserta no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 veda a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços de publicidade e divulgação fundada, exclusivamente, na singularidade dos serviços e na notória especialização dos profissionais, sendo viável, noutro giro, a contratação direta pautada em outras hipóteses de inexigibilidade do procedimento licitatório, até porque o rol contido no art. 25 da Lei nº 8.666/93 é meramente exemplificativo. 2. Considerando o valor total dos serviços de divulgação contratados (R\$ 6.000,00), a licitação seria dispensável, a teor do disposto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23 (R\$ 80.000,00). 3. A ausência da demonstração de ilegalidade na contratação direta, bem como da ocorrência de favorecimento ou superfaturamento de preços, afasta a configuração do dolo, da má-fé, e, até mesmo, da culpa grave, elementos necessários e indispensáveis para caracterizar a improbidade, em todas as suas modalidades (artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92). 4. Não havendo discussão acerca da efetiva prestação dos serviços contratados, não há falar-se em prejuízo ao erário. (TJ-MG - Remessa Necessária-Cv: 10521110036675001 Ponte Nova, Relator: Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 08/08/2019, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/08/2019)

Nesse caso aplicasse o segundo requisito no art. 24, II, da Lei no 8.666/93, pois há necessidade da contratação de diversos produtos e serviços, sobretudo ante a chegada de uma nova gestão e ao caos deixado pela gestão anterior, onde comprovou-se o descaso público a ponto de ser decretada a calamidade pública conforme decreto municipal.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Os serviços contratados são meios necessários ao cumprimento de algumas atividades municipais externas, assim atribuindo aquelas ocorridas em áreas externas aos prédios públicos utilizados pela municipalidade, sobretudo as que importam em contato direto com os munícipes, o que tem sido crucial para buscar a transparência e prestação de contas aos cidadãos, sobretudo visando à solução dos problemas causados pela situação emergencial ou calamitosa, conforme decreto municipal 01/2021. Salientamos a obrigatoriedade do cumprimento do disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e as justificativas da dispensa devem ser levadas ao conhecimento da autoridade superior.

Crucial se faz recordar Acórdão do TCU quanto a algumas pontuações para o caso de dispensa a licitação:

“Acórdão n.º 1.084/2007 Plenário Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal.”

Da situação da Minuta do contrato apresentado, denota-se que segue cumpridos os requisitos da legalidade, amparado na lei 8666/93, sobretudo quanto aos artigos, 24.

Passa-se a concluir

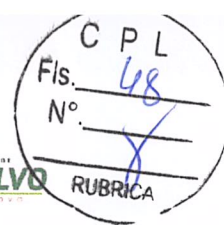
### III – CONCLUSÃO

Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade das Secretarias envolvidas as informações prestadas com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, e no pressuposto de ser impossível aguardar a realização de procedimento licitatório sem causar prejuízos à prestação dos serviços públicos envolvidos, além do valor dentro do limite legal, a contratação direta se mostra possível no presente caso ante a atender à demanda necessária, bem como por está enquadrada no inciso II do art. 24 da lei 8666/93.

Assim, salvo melhor juízo, A Procuradoria opina no sentido de que encontram-se presentes os elementos técnico-jurídico para a contratação por dispensa de licitação contratação de empresa especializada para o aluguel de materiais e demais serviços para eventos, conforme termo de referência apresentado, restando atenda a administração para futuras repetições da presente contratações, as quais deverão seguir acórdão TCU nº 1087/2007.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ressalto, por fim, que a presente análise, realizada em tese, restringe-se aos aspectos formais da contratação, sendo de responsabilidade das secretarias e setores administrativos que prestaram as informações analisadas, bem como o cumprimento ao disposto no art. 24, incisos II e art. 26, parágrafo único, I, II e III, e 61 da Lei nº 8.666/93, não havendo óbice quanto as formalidades tomadas neste procedimento.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer, contudo submeto a ratificação do Gabinete.

Porto Calvo – AL., 09 de fevereiro de 2021.

*Daniel Cordeiro de França Casado*  
Daniel Cordeiro de França Casado

PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

OAB/AL nº 14641

EM BASTANTE



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



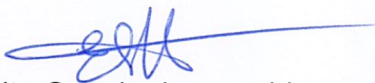
GABINETE

Processo Administrativo nº0204001/2021

### RATIFICAÇÃO

1. Ciente;
2. Tendo em vista o Parecer jurídico de folhas Retro, RATIFICO o processo administrativo e encaminho a Comissão Permanente de Licitações o Processo nº. 0204001/2021, para quanto à celebração do contrato e suas publicações assim como as demais providências, conforme estabelecida no art. 26, caput, art. 49, § 4º da lei 8.666/93.

Porto Calvo - Alagoas, 09 de fevereiro de 2021.

  
Eronita Sposito Leão e Lima  
Prefeita Municipal de Porto Calvo



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



**CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 17/2021**  
DISPENSA Nº 01/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0204001/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO E A EMPRESA **M E G B LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** TENDO POR OBJETO OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, bairro Centro, cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461-SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, residente e domiciliada em Porto Calvo, Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa, **M E G B LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 11.333.693/0001-50, localizada no endereço: Praça Dr. José Lobo Ferreira, 210, CENTRO, Santa Luzia do Norte, ALAGOAS, CEP: 57130-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Srº **GERALDO GUSMÃO BARBOSA**, residente e domiciliado em Santa Luzia do Norte-AL, portador do RG n.º98001376471-SSP/AL e do CPF n.º 009.483.514-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, **Abertura dos procedimentos necessários para a locação de materiais e serviços para eventos em atendimento das demandas das Secretarias e Entidades Administrativas do Município de Porto Calvo**, resultado do **Processo n.º 0204001/2021**, doravante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente Contrato Temporário, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **locação de materiais e serviços para eventos em atendimento das demandas das Secretarias e Entidades Administrativas do Município.**





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Contratação se justifica em razão da necessidade de realização de diversas reuniões neste início de gestão, sendo que esta municipalidade não dispõe do equipamento necessário para atender o quantitativo de pessoas a serem recebidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 3.2.1. Proposta da CONTRATADA;
- 3.2.2. Processo de Dispensa nº 0204001/2021 e seus anexos;
- 3.2.3. Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato, tendo sua vigência até o máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado até os limites legais.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços para a **locação em fornecimento de materiais de eventos para atendimento das demandas das Secretarias e Entidades Administrativas do Município**, será no valor global de R\$: 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), conforme **tabela abaixo**.

UND	OBJETO PRODUTO/SERVIÇO	QUNTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
UNIDADE	TENDA DE 6X6 METROS, TIPO PIRAMIDE GALVANIZADA.	04	R\$: 350,00	R\$: 1.400,00
UNIDADE	PAINEL DE LED OUTDOOR P3.9, TAMANHO DE 4METROS POR 2 METROS, TRELIÇAS BOX TRUSS PARA SUSTENTAÇÃO, PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E RCA.	01	R\$: 2.500,00	R\$: 2.500,00
DIÁRIA	SOM DE PEQUENO PORTE PARA UTILIZAÇÃO EM PALESTRAS COM 02 CAIXAS ATVIAS, 04 PEDESTRAIS E 04 MICROFONES.	04	R\$: 350,00	R\$: 1.400,00
DIÁRIA	200 CADEIRAS DE PLÁSTICO	04	R\$: 400,00	R\$: 1.600,00
(SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)				R\$: 6.900,00



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



5.2. Os valores acima permanecerão irreeajustáveis (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento das obrigações será efetuado em até 30 (trinte) dias pela Contratante mediante a apresentação das notas fiscais/fatura, pelos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Setor competente, mediante transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos em contrato, observados os seguintes critérios:

- a) Documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções em seu preenchimento será formalmente enviado à contratada, no prazo máximo de três dias úteis da data de sua apresentação;
- b) Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de três dias úteis;
- c) A Contratante disporá de um prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data final do período de adimplemento em cada parcela, para ultimar o pagamento;

6.2. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Por meio do Presente, informamos que existe autorização e disponibilidade orçamentária para contratação de **Locação de Equipamentos para Eventos** de acordo com a(s) funcional(ais) programática(s) abaixo e respectivo elemento(s) de despesa(s). Ressalvo que o **artigo 62 da Lei de diretrizes orçamentária autoriza a execução da proposta orçamentária em tramitação** a razão de 1/12 (um doze avos).



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE**

27.122.00012.011 MANUTENCAODASECRETARIAMUNICIPALD  
ETURISMOEEVENTO

**ELEMENTO DE DESPESA**

**3.3.3.9.0.3.9.00.00.00..0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
- 8.2. – Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados.
- 8.3. – A falta de pagamento de qualquer importância devida sob o presente contrato na data do vencimento, implicará em multa de 2% sobre o valor em atraso, corrigidos monetariamente + 1% a.m. de juros, *pro rata die*, calculados desde a data do vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.
- 8.4. – Na hipótese de rescisão contratual, fica estabelecida uma multa contratual para a CONTRATADA, em quantidade equivalente a 03 (três) vezes o valor mensal devido para a CONTRATANTE à época da rescisão, sem prejuízo de medidas cabíveis para indenização de eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:
- Manter as mesmas condições que a habilitaram perante a Contratante como condição para a celebração do Contrato e durante a vigência deste;
  - Assinar o “Contrato” relativo ao objeto adjudicado, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da notificação;
  - Submeter-se às normas e fiscalização que a Administração Pública Municipal exercerá sobre os serviços;
  - Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
  - Levar ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviços, para as providências que se fizerem necessárias;

**MEGB Locações**  
Comércio e Serviços Eireli  
email: megblocacoes2020@gmail.com  
Telefone: (82) 99139-6962(82) 98829-9063  
CNPJ: 11.333.693/0001-7



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

**10.2.** A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, no recebimento da Nota de Empenho, constitui-se em falta grave, sujeitando a contratada à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração de Porto Calvo e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração desta Secretaria, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) multa de 2% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Estado, visando a sua execução;
- b) suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo de 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- c) declaração de Inidoneidade.

**10.3.** - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**11.1.** - O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

**11.2.** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

**11.3.** - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Secretária Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

**12.1.** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

**MEGB** Locações  
Comércio e Serviços Eireli  
email: megblocacoes2020@gmail.com  
Telefone: (82) 99139-6962(82) 98829-9068



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Mural desta Prefeitura e na imprensa oficial, em forma de extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

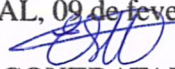
14.1. - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.


### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de Porto Calvo, AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Porto Calvo, AL, 09 de fevereiro de 2021.

  
**CONTRATANTE**  
**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

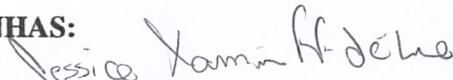
  
**CONTRATADA**  
**M E G B LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,**  
CNPJ/MF nº 28.787.665/0001-06.

**MEGBlocações**  
Comércio e Serviços Eireli  
email: megblocacoes2020@gmail.com  
Telefone: (82) 99139-6962(82) 98829-9064  
CNPJ: 11.333.693/0001-5

### TESTEMUNHAS:

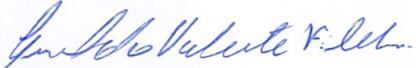
01 - NOME:

CPF:

  
381.649.898-19

02 - NOME:

CPF:

  
243660214-04



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Contrato nº 0204001/2021, firmado em 09/02/2021, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **M E G B LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º: 11.333.693/0001-50.

**OBJETO:** ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

**VIGÊNCIA:** 60 dias.

**VALOR:** R\$: 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

**SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa Jurídica **M E G B LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

Porto Calvo, Alagoas, 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

  
Jessica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



**CONTROLADORIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO.**

**Processo nº 0204001/2021**

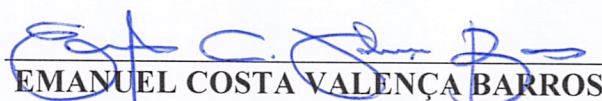
**Assunto: Abertura dos procedimentos necessários para a locação de equipamentos para eventos do Município De Porto Calvo.**

Com a finalidade de:

- I. firmar um compromisso.
- II. dar garantia de que os recursos utilizados serão apropriados às despesas;
- III. assegurar que o crédito próprio comporte a despesa.
- IV. servir de base à liquidação da despesa;
- V. contribuir para assegurar a validade do contrato.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho, nos termos acima expostos, observadas as diligências eventualmente apresentadas via ofício, recaindo sobre o ordenador da despesa, a imputação de responsabilidade por prosseguimento dos autos sem prévia observação aos apontamentos.

Porto Calvo – AL, 09 de Fevereiro de 2021.

  
**EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS**  
*Controlador Geral Do Município*



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000  
CNPJ: 12.366.720/0001-54



Processo 0204001//2021

**Assunto:** LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

**Órgão:** Secretaria de Eventos

### SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

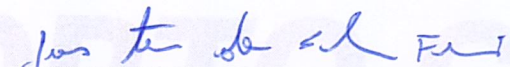
Solicito empenho **global** por se tratar de despesa contratual do valor determinado em **R\$: 6.900,00**(seis mil e novecentos reais), referente à locação de materiais de eventos, nos seguintes termos em **tabela Anexa no Termo de Referência**.

Em favor da pessoa Jurídica: **M E G B LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.333.693/0001-50**, localizada no endereço: Praça Dr. José Lobo Ferreira, 210, CENTRO, Santa Luzia do Norte, ALAGOAS, CEP: 57130-000, para atender a demanda pelas condições estabelecidas contratualmente.

Encaminha-se a Controladoria Geral para análise e após a Secretaria da Fazenda para emissão de empenho.

Porto Calvo- AL, 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

  
**JONAS THIAGO FARIAS DA SILVA FARIAS**  
SECRETÁRIO DE EVENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Secretaria da Fazenda

**NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**RUA ESTEVÃO PROTOMÁRTIR DE BRITO N° 84 - CENTRO, CEP 57130-000  
- SANTA LUZIA DO NORTE - AL TEL.: (82)3268-1115 CNPJ: 12.200.317/0001-50

Número da Nota:

2100000000000004

Competência:

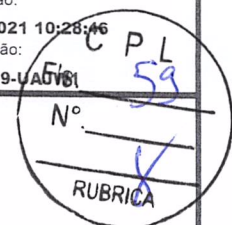
FEV/2021

Data e Hora Emissão:

23/02/2021 10:28:46

Código de Verificação:

SHC9-UADV8

**INFORMAÇÕES FISCAIS**Exigibilidade do ISS:  
**EXIGÍVEL**Regime de Tributação:  
**SIMPLES NACIONAL**Município de Incidência do ISS:  
**SANTA LUZIA DO NORTE - AL**Local da Prestação:  
**SANTA LUZIA DO NORTE - AL**

Número do RPS:

Série do RPS:

Tipo do RPS:

Emissão do RPS:

ISS Retido:

**NÃO****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **11.333.693/0001-50**  
Nome/Razão Social: **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
Endereço: **PRC DR. JOSE LOBO FERREIRA 200**  
Município: **SANTA LUZIA DO NORTE**  
E-mail: **megblocacoes2020@gmail.com**Inscrição Municipal: **6044**UF: **AL** CEP: **0**

TEL:

**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **12.366.720/0001-54**  
Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
Endereço: **, 18 CENTRO**  
Município: **PORTO CALVO**  
E-mail:Inscrição Municipal: **705**Inscrição Estadual: **---**UF: **AL** CEP: **57900000****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- TENDA DE 6X6 TIPO PIRAMIDE  
# QTD.:4 - VAL.UND.:R\$350,00 - TOTAL:R\$1.400,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00
- PAINEL DE LED OUTDOOR P3,9, 4X2, COM TRELICAS DE SUSTENTACAO,PROCESSADOR DE VIDEO COM ENTRADAS VGA,HDMI,DVI E RCA  
#:1 - VAL.UND.:R\$2.500,00 - TOTAL:R\$2.500,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00
- SOM DE PEQUENO PORTE PARA PALESTRAS COM 02 CAIXAS ATIVAS,04 MICROFONES E 04 PEDESTAIS  
# QTD.:4 - VAL.UND.:R\$350,00 - TOTAL:R\$1.400,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00
- 200 CADEIRAS DE PLASTICOS.  
# QTD.:4 - VAL.UND.:R\$400,00 - TOTAL:R\$1.600,00 - RETENCOES:R\$0,00 - DEDUCAO:R\$0,00

CONTA BANCARIA: BANCO SANTANDER, AGENCIA: 4538, CONTA CORRENTE: 13005160-6.

*EMBRANCO***VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.900,00**

Atividade Prestada:

**7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, E**

Código CNAE:

**12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**

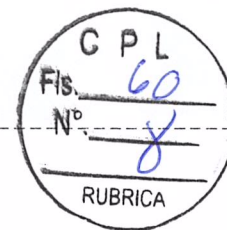
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
6.900,00	0,00	6.900,00	5,00%	345,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)	0,00			

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Código Tributário Municipal  
 - Optante pelo Simples Nacional.  
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-santaluziador norte/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

000

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-santaluziador norte/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.



N O T A D E E M P E N H O

NOTA DE EMPENHO Nr.:2021020000020  
TIPO DE EMPENHO.....:3 - ORDINARIO  
MODALIDADE EMPENHO.:99  
NUMERO DO PROCESSO.:0000204001/2021  
NUMERO CONTRATO.....:0000000000000017  
DATA CONTRATO.....:23/02/2021  
NUMERO CONVENIO.....:0000000000000000  
NUMERO DA OBRA.....:0000000000000000  
ORCAMENTO DE 2021

ORGAO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTO
UNIDADE ORCAMENTARIA:	0100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTO
FUNCAO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNCAO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0001	Gestao Administrativa
PROJETO/ATIV./OP.ESPECIAL:	2.011	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EV
NATUREZA DESPESA:	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
DESDOB.DA DESPESA:	3.3.3.9.0.39.99.00.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pess
FONTE DE RECURSO:	0010.00.000	

DADOS DO CREDOR / FORNECEDOR

C.P.F./C.N.P.J.: 11333693000150  
CREADOR: MEGB LOCACOES, COM. E SERVICOS EIRELI  
ENDEREÇO: Prc. Dr. José Lobo Ferreira, 200 - Centro  
CIDADE: STA. LUZIA DO NORTE  
ESTADO: AL  
CEP: 57130-000  
TELEFONE: 00-0000-0000  
FAX: 0000000000000000  
INSC. ESTADUAL: 0  
INSC. MUNICIPAL: 6044  
REGISTRO.....: 0

Empenho para atender a despesas com Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica  
REF. A LOCAÇÃO DE MATERIAIS CONFORME DOC. EM ANEXO.

DEMONSTRATIVO DA DOTACAO E CONTABILIZACAO

Contabilizacao: 23/02/2021	Saldo Inicial:	6.900,00
	Valor Empenhado:	6.900,00
	Saldo Disponivel:	0,00

SEIS MIL, NOVECENTOS REAIS\*\*\*\*\*

Porto Calvo, 23/02/2021

ERONITA SPOSITO LEO E LIMA  
Gestor(a)

FUNCCIONARIO

e) identificação das dependências da instituição financeira.

**II - O Módulo de Demonstrativo Contábil**, que deverá ser entregue anualmente, até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente ao ano de referência, com informações relativas:

- a) à indicação da competência da declaração;
- b) à identificação das dependências da instituição financeira;
- c) ao balancete analítico mensal, que deverá conter todas as contas com movimentação no período;
- d) ao demonstrativo de rateio de resultados internos por dependência, que será obrigatório para todas as dependências cuja conta "Rateio de Resultados Internos" possuir lançamentos em seus balancetes e deve demonstrar os valores por natureza de receita, subdividindo os valores lançados de forma consolidada na conta ou nos relatórios gerenciais de rateio.

**III - O Módulo com as Informações Gerais e Comuns**, que deverá ser entregue anualmente, até o dia 31 de janeiro do ano de referência e, sempre que houver alterações das informações, contendo:

- a) a indicação da competência da declaração;
- b) o Plano Geral de Contas Comentado (PGCC), que deverá ser analítico, contendo todas as contas de resultado credoras, em todos os níveis em que se apresentam essas contas (Grupo, Subgrupo, Desdobramento do Subgrupo, Título, Subtítulo e, sempre que presentes desdobramentos dos Subtítulos), bem como as devidas vinculações à codificação do COSIF, o correspondente enquadramento das contas tributáveis na Lista de Serviços constante no Código Tributário Municipal e a descrição detalhada, e sem abreviações, da natureza das operações registradas nos subtítulos;
- c) a tabela de tarifas de serviços da instituição financeira, que será obrigatória apenas para os contribuintes que têm o dever de possuí-la, conforme norma do BACEN, e deverá conter as vinculações dos serviços aos respectivos subtítulos de contas de lançamento contábil.

d) a tabela da indicação de serviços de remuneração variável.

**IV - O Módulo Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis**, que deverá ser entregue sob demanda, em meio digital, conforme solicitação Fiscalização Tributária do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contatos da ciência da solicitação, com todos os lançamentos, somente com os lançamentos a crédito ou somente os lançamentos a débito, e deverá conter informações do razão analítico ou ficha de lançamentos, conforme os seguintes critérios:

- a) para um período;
- b) para um conjunto de subtítulos;
- c) para o tipo de partida;

§ 2º O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar outros dados e informações, sempre que entender ser necessário para a verificação na homologação do ISSQN.

§ 3º A administração Tributária Municipal poderá solicitar o Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) relativo a outras contas no padrão COSIF.

**Art. 4º** O contribuinte obrigado a entrega da (DES-IF) deverá retificar a escrituração sempre que contiver erro ou omissão nos dados declarados, ainda que já encerrada.

**Parágrafo único:** Caso haja necessidade de retificação de alguma informação escriturada em declaração já transmitida, o contribuinte deverá gerar e enviar nova declaração, que passará a ser assumida na apuração do imposto sobre serviços.

**Art. 5º A** (DES-IF), no formato definido neste Decreto, deverá ser enviada por meio de software disponibilizado pelo Município referente a todos os meses de 2021.

**Parágrafo único:** As instituições financeiras e assemelhadas de que trata este Decreto, ficam obrigadas a entregar a (DES-IF), em períodos anteriores, na seguinte conformidade:

I - Período de incidência (competência);

II - Prazo de entrega: janeiro de 2016 à dezembro de 2020 até 30 de março de 2021.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas/AL, 23 de fevereiro de 2021.

**TIAGO TORRES FREITAS**  
Prefeito Municipal

**BRUNO GONÇALVES DE LIMA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Victor Henrique Pereira de Moraes  
Código Identificador:3F28AB79

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Contrato nº 20/2021, firmado em 02/02/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica PAULO ALBERTO DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº: 15.139.474/0001-96.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO DO MUNICÍPIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, de com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/9325, e Decreto Emergencial nº 02 de 05 de janeiro de 2021, e das condições e cláusulas seguintes.

**VIGÊNCIA:** 90 dias.

**VALOR:** R\$ 172.110,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E DEZ REIAS).

**SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa Jurídica PAULO ALBERTO DA COSTA - ME.

Porto Calvo, Alagoas, 02 de Fevereiro de 2021.

**JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

**Publicado por:**  
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini  
Código Identificador:A4287EA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Contrato nº 0204001/2021, firmado em 09/02/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica M E G B LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 11.333.693/0001-50.

**OBJETO:** ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE EVENTOS PARA

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 60 dias.

VALOR: R\$: 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa Jurídica M E G B LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Porto Calvo, Alagoas, 09 de Fevereiro de 2021.

**JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:

Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini

Código Identificador: DAC137CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Contrato nº 19/2021, firmado em 18/02/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **PROMAXIMA GEST EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 16.538.909/0001-38.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/9325, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais)

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, VITOR HUGO SOARES DA COSTA.

Porto Calvo, Alagoas, 18 de fevereiro de 2021.

**JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:

Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini

Código Identificador: 308D91C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Contrato nº 18/2021, firmado em 09/02/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **COMADIL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DIVERSOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº: 03.096.812/0001-70.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EPI'S E FERRAMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/9325, e Decreto Emergencial nº 02 de 05 de janeiro de 2021, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 90 dias.

VALOR: R\$ 12.428,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, HELMA CAVALCANTE BASTOS.

Porto Calvo, Alagoas, 09 de fevereiro de 2021.

**JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:

Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini

Código Identificador: 844D5BCE

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA.

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão de disputa: 10/03/2021, às 09:15h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço

<http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>,

ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço

<http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: [cpl@quebrangulo.al.gov.br](mailto:cpl@quebrangulo.al.gov.br).

Quebrangulo/AL, 24 de fevereiro de 2021.

**EMERSON DE SOUZA JATOBA**

Pregoeiro

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador: 0447C5B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
QUEBRANGULO E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO  
MONAM EIRELI - ME.**

PROCESSO Nº: 01060001/2021

CONTRATO Nº: 04/2021

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.002.715/0001-58, estabelecida na Avenida Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, 13, Jatiúca, Maceió - AL e com o seguinte endereço eletrônico [diretoria@vargamaceio.com.br](mailto:diretoria@vargamaceio.com.br), representada pelo seu representante legal, Sr. **AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social, inscrito no CPF sob o nº 032.348.744-09;